



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5728/2025 AO PROJETO DE LEI 33/2025

Dispõe sobre a disponibilização de medidas para a conscientização ao combate à poluição ambiental, prevenção e controle de queimadas e incêndios e dá outras providências no município.

De autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bebedouro, o **Programa Municipal de Conscientização e Combate às Queimadas Urbanas**, com o objetivo de prevenir, combater e reduzir a prática de queimadas em áreas urbanas, promovendo a educação ambiental e a preservação da saúde pública.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – Promover ações de educação ambiental nas escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e demais espaços públicos;
- II – Sensibilizar a população quanto aos danos causados pelas queimadas à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;
- III – Estimular o descarte adequado de resíduos sólidos e restos de vegetação, bem como alternativas como a compostagem;
- IV – Fomentar canais de denúncia e mecanismos de fiscalização;
- V – Realizar campanhas informativas por meio de rádio, redes sociais, panfletos, faixas e outros meios de comunicação.

Art. 3º Além do Programa Municipal de Conscientização e Combate às Queimadas Urbanas, fica também instituída a **Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas na primeira semana do mês de agosto**, para potencializar as informações de prática ao combate das queimadas urbanas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de agosto de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1HR7DH81PUY0T3F6>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1HR7-DH81-PUY0-T3F6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1HR7-DH81-PUY0-T3F6